

EDITAL DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES MEDGRUPO – 2026

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de seleção para escolha de Representantes MEDGRUPO em faculdades de Medicina em todo o território nacional, visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga por faculdade.

1.2. O Representante selecionado atuará como ponte entre o MEDGRUPO e a respectiva faculdade, exercendo atividades de divulgação, marketing, relacionamento e outras descritas neste Edital, com possibilidade de receber bonificação de até 100% (cem por cento) em cursos ofertados pela empresa (M.E.D. e/ou MEDCURSO), a exclusivo critério do MEDGRUPO, conforme o desempenho nas métricas estabelecidas.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. Esta seleção é regida pelas normas de direito privado, dispondo-se, no que couber, do disposto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002) relativamente às obrigações contratuais, bem como pelas disposições de proteção de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), aplicando-se ainda os princípios constitucionais aplicáveis e demais normas pertinentes.

2.2. Esclarece-se que este processo seletivo não configura concurso público nem gera quaisquer direitos de vínculo empregatício, observando-se a legislação trabalhista vigente e os limites legais de contratação e parcerias privadas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderá participar deste processo seletivo qualquer estudante regularmente matriculado em cursos superiores de Medicina devidamente credenciados junto ao MEC, desde que:

- a) Tenha disponibilidade para exercer as atividades descritas neste Edital;
- b) Concorde com as regras e prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Autorize o uso de dados pessoais para fins de realização do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.2. Cada faculdade de Medicina poderá ter apenas 01 (um) Representante.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Cronograma:

- a) Abertura das inscrições: 01/02/2026;
- b) Encerramento das inscrições: 15/03/2026;
- c) Início das entrevistas: a partir de 16/02/2026.

d) A conclusão do processo seletivo dar-se-á após o término das três etapas (formulário, entrevista e treinamento).

4.2. Etapas de seleção:

a) Primeira Etapa – Formulário de Inscrição (classificatória e eliminatória):

I. O candidato deverá preencher formulário disponibilizado pelo MEDGRUPO, fornecendo informações pessoais, acadêmicas e outras solicitadas.

II. O descumprimento de qualquer requisito ou a omissão de informações obrigatórias acarretará a eliminação automática do candidato.

b) Segunda Etapa – Entrevista (classificatória e eliminatória):

I. Os candidatos classificados na primeira etapa serão informados e deverão entrar em contato através de canal específico para marcação de entrevista on-line, a critério do MEDGRUPO.

II. Será avaliada a adequação do candidato às atividades, habilidades de comunicação e alinhamento com valores do MEDGRUPO (como excelência, inovação, proatividade, diferenciação).

c) Terceira Etapa – Treinamento e Período Probatório (classificatória e eliminatória):

I. Os candidatos aprovados na segunda etapa deverão comparecer a uma videoconferência de treinamento organizada em data a definir pelo MEDGRUPO, e apresentar uma proposta de ação, contemplando ideias e estratégias de divulgação, prospecção de interessados, parcerias estudantis, eventos e sugestões de melhorias ou inovações para o MEDGRUPO, ao longo dos 30 dias seguintes.

II. Será selecionado o melhor aluno de cada faculdade, considerando a coerência, viabilidade e criatividade das propostas e atividades exercidas, além do desempenho nas etapas anteriores.

5. DAS ATIVIDADES E HABILIDADES VALORIZADAS

5.1. Descrição dos compromissos dos candidatos:

a) Criar e administrar grupo(s) de WhatsApp para divulgação de comunicados e materiais solicitados pelo MEDGRUPO.

b) Enviar postagens e materiais publicitários e de conteúdo, conforme solicitação do MEDGRUPO, em suas redes sociais ou em grupos estudantis autorizados.

c) Atender dúvidas de alunos que o procurarem por meio de mensagens, redes sociais ou canais indicados.

d) Recrutar grupos de alunos quando solicitado para responder questionários e participar de ações de marketing.

- e) Informar ao MEDGRUPO sobre eventos na faculdade e na região para avaliar possíveis parcerias.
- f) Estar presente nos eventos promovidos pelo MEDGRUPO na faculdade ou na cidade correspondente.
- g) Sugerir novas ideias e ações a serem realizadas na faculdade.
- h) Atuar como ponte de comunicação e relacionamento entre as entidades discentes e o MEDGRUPO.
- i) (Opcional) Produzir conteúdos em redes sociais pessoais sobre produtos e iniciativas do MEDGRUPO.

5.2. Habilidades valorizadas:

- a) Proatividade, inovação, excelência, comunicação eficaz e senso de responsabilidade;
- b) Experiências prévias em projetos, atléticas, diretórios acadêmicos, ligas e/ou atividades análogas, demonstrando capacidade de liderança, organização e trabalho em equipe;
- c) Capacidade de propor melhorias ou sugerir novos produtos e processos, alinhados à cultura do MEDGRUPO;
- d) Adequado gerenciamento de tempo e compromisso com prazos e metas definidas.

6. DA DURAÇÃO E RENOVAÇÃO

6.1. A duração das atividades será de 01 (um) ano, contados do momento da assinatura do contrato, podendo ser renovada, de comum acordo, por interesse do MEDGRUPO e do Representante.

6.2. Não há garantia de renovação automática, ficando a renovação condicionada ao desempenho do Representante e à conveniência do MEDGRUPO.

7. DOS BENEFÍCIOS E DA CONTRAPARTIDA

7.1. O MEDGRUPO, a seu exclusivo critério, poderá conceder bonificação ao Representante conforme as métricas de desempenho estipuladas em contrato, podendo chegar a até 100% (cem por cento) de bolsa nos cursos M.E.D. e/ou MEDCURSO.

7.2. Outras vantagens ou benefícios poderão ser concedidos, a exclusivo critério do MEDGRUPO, não gerando, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final será divulgado diretamente aos candidatos aprovados, por meio de canal oficial determinado pelo MEDGRUPO, após o encerramento de todas as etapas.

8.2. O MEDGRUPO reserva-se o direito de não preencher a vaga se não houverem candidatos(as) que atendam aos requisitos.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivos de interesse do MEDGRUPO, sem que isso gere direito a indenização ou compensação de qualquer espécie aos candidatos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos concordam expressamente com os termos deste Edital ao se inscreverem, declarando ciência e concordância sobre eventuais alterações que surjam antes do início do processo seletivo.

10.2. O envio de documentos e quaisquer informações inverídicas acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo de sanções cíveis ou criminais cabíveis.

10.3. Os candidatos consentem, desde já, com o uso de seus dados pessoais pelo MEDGRUPO para fins de realização do processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se a empresa pela guarda e uso adequado desses dados.

10.4. Eventuais dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora do MEDGRUPO.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MEDGRUPO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026.